



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

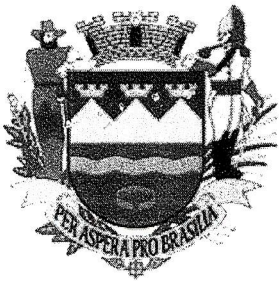
TERMO ADITIVO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada pelo Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior, Prefeito Municipal, de ora em diante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado, o **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.114.605/0001-39, com sede na Rua Padre Francisco, 131, Vila Nossa Senhora das Graças, Taubaté-SP, representada por sua Presidente, Sra. Áurea Martins Toti, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.659.103-9 e inscrita no CPF sob o nº. 005.291.608-11, simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, à vista do decidido nos autos do **Processo Administrativo nº. 55.092/18 – Chamamento Público nº. 20/18**, e em face do permitido na Lei nº. 13.019/14, em sua redação atual e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem **SUPRIMIR** da Cláusula Segunda, item II, as alíneas “h”, “j”, “n” e “o”, da Cláusula Sexta, item I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Cláusula Décima Segunda, item IV, alínea “e”, item VI, § 2º do item VIII, § único e alíneas “a” e “b” do item XIV, **EXCLUIR parte da redação** da Cláusula Segunda, item I, alínea “a” e **RETIFICAR** a redação da Cláusula Décima Segunda, “caput” do item IV, da Colaboração firmada em 28/01/19, as quais passam a vigorar com a redação abaixo descrita, permanecendo ratificadas as demais Cláusulas e condições ora em vigor:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Efetuar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse em parcela única para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total R\$ 28.133,00 (vinte e oito mil e cento e trinta e três reais), através do depósito bancário em conta corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente termo de Colaboração, ~~mediante apresentação dos comprovantes referentes às despesas efetuadas~~



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[...]

IV - Relatório Final de Execução Financeira, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, que deverá conter:”

E para firmeza e validade jurídica do que fica aqui convencionado foi este Termo lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a tudo presentes e por todos assinado.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AÚREA MARTINS TOTI
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

Elaine Pereira da Silva
RG: 33.907.955-1
Matr. 30.612

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612